

LEI Nº 608/74, de 12 de julho de 1.974.

Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu, FUAD GHANNAGE, Prefeito Municipal de Tabo-
puã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando
das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Muni-
cípios, nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO,
a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Munici-
pal, autorizado através do Setor de Finanças, a suple-
mentar a seguinte verba do Orçamento Vigente:-

- SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS

j) Estradas de Rodagem

3.1.3.0.49-2- Serragem de Madeiras.....R\$. 3.500,00

Artigo 2º - A cobertura financeira
da presente lei, será efetuada com a anulação par-
cial da seguinte verba:

- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

n) Assistência Social

3.2.1.0.83 -l- Comércio com a Prevenção Social
da Região de CatanduvaR\$. 3.500,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua promulgação e publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabopuã,-
12 de julho de 1.974.


FUAD GHANNAGE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria, na data supra.


WALTER ULIAN
secretário